



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades de fim de ano da cidade de Chapadinha-Ma.

### 2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação se faz em virtude da festa de Réveillon 2021/2022 do Município de Chapadinha-Ma, visando a comemoração das festividades e proporcionar a população de modo geral, a oportunidade de confraternização, desfrutando de harmonia, paz, diversão e uma boa música.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01 ✓	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE</b> , deverão possuir no mínimo as seguintes características: controlados através de mesa especial Overlight a partir de “House Mix” com 64 (sessenta e quatro) canhões coloridos de lâmpadas par 64, foco 02, vinte efeitos (movingred) 575, 10 moving light beam, duas torres de contra luz com três minibrute para iluminação da platéia e canhão seguidor. Toda iluminação montada em gride (Box Q30 de alumínio ou similar) 200 metros, devendo estar montada 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	Serviço	2 ✓
02 ✓	<b>ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PARA GRANDE PORTE</b> : Instalação de sonorização profissional a ser montada na estrutura de palco, com 24 (vinte e quatro) caixas em cada lateral, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) caixas de graves, médio grave e agudo, e 24 (vinte quatro) sub-graves em cada lateral, totalizando assim um PA com 96 (noventa e seis) caixas acústicas e mais 02 (duas) torres de Delay, montadas 20 (vinte) metros após a House Mix, cada um com 06 (seis) altas e 06 (seis) graves, contendo controle através de 2 (duas) mesas com 48	Und.	2 ✓

	(quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra em “House Mix” instalada a 50 (cinquenta) metros do palco para controle de PA. Toda amplificação do PA crash áudio, side duplo, com estrutura fly, e todo material de palco (monitores, retornos, cubo de baixo, cubo de guitarra, 06 (seis) microfones sem-fio e 60 (sessenta) microfones com fio. Esta configuração garante qualidade de som em até 150 (cento e cinquenta) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 40.000 (quarenta) mil pessoas, devendo estar montado e revisado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.		
03 /	<b>TELÃO DE LED:</b> e alta (0.78 cm x 0.78cm) 18 placas (4.68m x 2.34m / 12mm) sustentação NQ-30 em grid e levantado em talhas manualmente.	<b>Unid</b>	<b>2</b> /
04 /	<b>Grupo gerador silenciado de 180 kVA</b> container tratado acusticamente (nível de 75 db a 5mt de distância), com regulador automático detenção frequência, painel elétrico completo (voltímetro, amperímetro comandos), disjuntor geral tripolar, nas tensões de 220 volts, 380volts ou 440 volts. com potência máxima de regime de trabalho de 75kvas, com combustível, operador, cabos elétricos com comprimento de até 30 metros, até 50 metros de passa cabos, extintor de incêndio abc, caixa intermediária de distribuição elétrica com medidas de 50x40x20cm contendo intimamente 05 barra de cobre senda 03 fases 01 neutro e 01 terra isolado por epóxi, proteção extensa e altura do solo de 10cm. período de utilização do gerador de 12 horas e sistema de aterramento com no mínima 03 haste de 5/8 e de 2,40 de comprimento, onde a empresa vencedora: 1. deverá atender à necessidade da sonorização e iluminação sendo que cada grupo gerador deverá conter 30,00m de cabos e deverá estar devidamente abastecido. 2. executará a instalação do grupo gerador, sendo responsável pelo fornecimento de todo material e mão de obra necessários, disponibilizará uma equipe (quatro) pessoas, dentre as quais 01 (um) electricista e 01 (um) operador de máquinas, para execução e manutenção de instalações realização	<b>Unid</b>	<b>2</b> /



	de montagem e desmontagem, bens como testes de equipamentos de uso geral a ser utilizado na estrutura do evento		
05 /	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS:</b> Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10m de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translucido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo.	Unid	10 /
06 /	<b>Contratação do serviço de segurança desarmada</b> – turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil, durante todo período do evento. devidamente credenciados para os dias dos eventos. Cotar preço global para contratação.	Serviço	40 /
07 /	<b>Bandas Locais:</b> Apresentação de shows artísticos de gênero popular, a ser realizado na Praça Irineu Veras Galvão deste município, totalizando 01 apresentação com Bandas Locais, com duração de 02 horas de show.	Unid	4 /
08 /	<b>SHOW PRINCIPAL:</b> Apresentação de 01 (um) show artístico de gênero popular, com banda de renome nacional, a ser realizado na Praça Irineu Veras Galvão deste município, totalizando 01 (uma) apresentação, com no mínimo 01h30min de apresentação.	Unid	3 /

#### 04 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

4.1 A CONTRATADA assumirá os serviços em 15 (quinze) dias contados da emissão da ordem de serviço;

4.2. Os serviços objeto da presente contratação serão recebidos da seguinte forma:

4.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da execução dos serviços, conforme as especificações;

4.2.2. Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

4.3- Satisfeitas as exigências do Recebimento definidas neste Termo de Referência serão lavradas o Termo de Recebimento definitivo do objeto, que poderá ser substituído, pela atestação no verso da Nota Fiscal correspondente, efetuada pelo servidor responsável;

4.4 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

4.5 - A empresa vencedora ficará ciente de que seu serviço somente será atestado, se atender rigorosamente as especificações contidas neste Projeto Básico;

4.6 - Caso ocorra alguma dúvida por parte da empresa vencedora quanto à execução do serviço, estará à disposição a Secretaria de Administração para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

## **05 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1. DA CONTRATANTE**

5.1.1 – Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital;

5.1.2 – Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital;

5.1.3 – Fiscalizar a realização dos serviços, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade da prestação do serviço;

5.1.4 – Rejeitar, no todo ou em parte a prestação dos serviços caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;

5.1.5 – Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

5.1.6 – A Administração se reserva o direito de suspender a prestação dos serviços em desacordo com o pactuado entre as partes;

**5.1.7 – O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos serviços, ficando à seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.**

### **5.2. DA CONTRATADA**

Caberá à CONTRATADA:

5.2.1 – Os serviços serão executados de acordo com a necessidade da Secretaria de Administração, que formulará o referido pedido indicando o local de execução, ficando assim a empresa **obrigada no prazo máximo de até 01 (uma) hora antes do início do evento estar com a estrutura montada e a desmontagem no prazo máximo de até 01 (uma) hora após o término do evento;**

5.2.2 – **Cada evento terá a duração de acordo com o cronograma de execução do evento;**

5.2.3 – Os Serviços deverão ser executados conforme solicitações da Secretaria responsável, que poderá solicitar esclarecimentos e intervir quanto ao serviço executado.

5.2.4 – A Administração se reserva ao direito de suspender a prestação dos serviços em desacordo com o pactuado entre as partes;

5.2.5 – não terceirizar a execução deste contrato sem a anuência expressa do CONTRATANTE

5.2.6 – responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento;

5.2.7 – arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução deste contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

5.2.8 – Responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

5.2.9 – Substituir, no todo ou em partes, os serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 30 (trinta minutos), sob pena de rescisão deste contrato, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

5.2.10– Executar o serviço com profissional qualificado;

5.2.11 – Responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, transporte, deslocamento, hospedagem, alimentação, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do presente contrato, isentando à administração de qualquer vínculo empregatício;

5.2.12 – Manter a administração integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução do presente contrato;

5.2.13 – orientar e garantir que profissional/cerimonialista não pratique durante a execução dos serviços contratados, qualquer ato promocional de cunho político ou comercial, bem como de incitação da mesma natureza

5.2.14 – A licitante vencedora deverá manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e legislação em vigor;

5.2.15 – Em todos os casos de prestação de serviços aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

5.2.16 – Todas as despesas e custos relativos à execução do(s) serviço(s) decorrentes de transporte, combustível, hospedagem, alimentação, impostos, encargos sociais, ou outros custos de obrigações trabalhistas e previdenciárias que recaiam sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora sem qualquer ônus por parte do Município;

5.2.17 – Caso a licitante vencedora deixe de executar o serviço, a Administração convocará o classificado em segundo lugar para efetuar o serviço, e assim sucessivamente quanto aos demais classificados, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis;

5.2.18 – O preço a ser oferecido deverá ser elaborado considerando todas as disposições contidas neste termo.

## **06 – FORMA DE EXECUÇÃO**

6.1. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração acompanhar os serviços que serão executados;

6.2. Concluída a realização dos serviços o contratado emitirá o relatório das atividades realizadas a Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA.

## **07 - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento pelos serviços executados, será creditado diretamente na conta bancária em nome da Contratada, em moeda corrente nacional, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Projeto Básico, e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia após a data da apresentação da competente Nota Fiscal ou fatura.

7.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente, inadimplência contratual ou regularidade fiscal.

7.3 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Chapadinho, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

## **08 - DA VIGÊNCIA**



8.1 – O prazo de vigência do contrato deverá ser até 30 (trinta) a contar da data de assinatura do mesmo. Podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, dos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

#### **09 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

9.1 – O cronograma de desembolso será mensal quantitativo solicitado, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

Chapadinhã, 19 de Novembro de 2021.

**Vânia Duarte Mota Souza**  
**Secretária Adjunta de Administração**



## AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades de fim de ano da cidade de Chapadinhã, e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Chapadinhã-MA, 19 de Novembro de 2021.

  
**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração